PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

MINUTA SJRJ 2009461

MINUTA	MINUTA	MINUTA*

PROCESSO 0049986-70.2026.4.02.8001

TERMO DE CONTRATO SJRJ Nº __/202___, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARQUIVÍSTICOS, QUE FIRMAM A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA _____.

A Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro, com sede na Av. Almirante Barroso, 78, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ sob o nº 05.424.540/0001-16, neste ato representada pelo Juiz Federal – Diretor do Foro, na forma da legislação, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, representada neste ato pelo Sr(a). _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o constante e decidido no referido Processo Administrativo, em consequência do Pregão Eletrônico nº ___/20___, fundamentado no Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 12.846/13, firmam o presente Termo, sujeitas as partes às normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Prestação de serviços de transporte, armazenamento, arquivamento, catalogação, desarquivamento, digitalização sob demanda, controle gerencial e posterior devolução do acervo arquivístico da Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio de Janeiro, conforme Termo de Referência e Anexos do Edital do Pregão acima referenciado, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO:

2.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e observações que constam do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato;

2.2 - O prazo para o início da execução dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil à emissão da Ordem de Serviço pela Contratante, que deverá ser expedida no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, a critério e análise da Contratante;

2.3 - Cabe à contratada cumprir todas as diretrizes de métodos, rotinas, procedimentos e periodicidade estipuladas no Anexo I do Termo de Referência;

2.4 – O acervo estimado, detalhado no item 9 do Anexo I do Termo de Referência, deverá ser retirado, transportado e devolvido nos endereços indicados no item 5.2 do Termo de Referência;

2.5 – A Contratada deverá possuir local de armazenamento do acervo da Contratante, que seja localizado na Região Metropolitana do Rio de Janeiro, nos municípios relacionados no item 4.28 do Termo de Referência, a fim de obedecer aos prazos e regras para arquivamento e desarquivamento;

2.6 - Caso a Contratada seja distinta da atual prestadora dos serviços, estabelecer-se-á um período de transição obrigatório entre ambas as empresas, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão da transferência física e sistêmica das caixas. Durante esse intervalo, haverá vigência simultânea de dois contratos e execução concomitante de serviços: o transporte e a devolução final do acervo (Item 8), a cargo da atual prestadora, e o recebimento e o inventário inicial (Item 1), sob a responsabilidade da nova Contratada;

2.7 - Os serviços de recebimento e inventário inicial, arquivamento e armazenamento de processos e documentos, desarquivamento físico de processos e documentos, desarquivamento eletrônico de processos, digitalização e indexação de processos serão realizados nas dependências da Contratada, conforme determinado nos itens 5.3 e 5.4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos serviços objeto deste Contrato, o valor global estimado de R$ _____,__ (_____) conforme discriminado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR R$ UNITÁRIO	V. T
01	Recebimento e inventário Inicial	Caixa	400.000		
02	Transporte e inventário Documental	Processo	2.100		
03	Arquivamento de processos judiciais e documentos	Processo	2.100		
04	Armazenamento de processos e documentos	Caixa	22.000.000		
05	Desarquivamento físico de processos e de documentos	Processo/ documento ou Caixa	5.400		
06	Desarquivamento eletrônico de processos	Imagem	1.500.000		

07	Digitalização e indexação de processos	Imagem	900.000		
08	Transporte e devolução final do acervo	Caixa	400.000		

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante crédito em conta corrente da Contratada, por meio de 180ordem bancária, em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições emanadas dos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e instruções normativas vigentes, salvo eventual atraso de distribuição de recursos financeiros efetuados pelo Conselho da Justiça Federal, decorrente de execução orçamentária;

4.2 - Ficam determinadas neste Contrato as demais condições dispostas no item 14 do Edital do Pregão mencionado no preâmbulo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1 - O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir do 1º dia útil seguinte à data da assinatura digital pela Contratante, podendo ser prorrogado na forma determinada nos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:

6.1 – Será permitido o reajustamento do preço observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado, ou da concessão do último reajuste;

6.2 - Os valores contratados serão reajustados com base na variação do índice IPCA do IBGE, através de solicitação da Contratada, desde que comprovada a adequação do novo valor aos preços praticados no mercado;

6.3 – Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão devidos a contar da data da solicitação da Contratada, aplicada a variação dos últimos 12 (doze) meses do pedido, observado o disposto no subitem 6.1;

6.4 - O reajuste poderá, ainda, ocorrer por iniciativa da Contratante, na hipótese de ser constatada variação dos preços de mercado que importem em redução dos custos dos serviços contratados;

6.5 – O reajustamento deverá ser pleiteado pela Contratada até a data da assinatura da prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO:

7 .1 - Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do7 recebimento da Nota Fiscal, pelo fiscal técnico, observadas as condições estabelecidas nos itens 7.4 e 7.5 do Termo de Referência;

7.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10(dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, em conformidade com o item 7.6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 - As despesas decorrentes da contratação dos serviços correrão à conta dos recursos consignados à Contratante no Orçamento Geral da União, para o corrente exercício, conforme especificado a seguir:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Nota de Empenho

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - Cumprir com todas as obrigações discriminadas no Termo de Referência do Edital do Pregão referido no preâmbulo;

9.2 - Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as obrigações e as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão mencionado no preâmbulo;

9.3 - Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com seus empregados, adotando todas as providências estabelecidas na legislação especifica de acidentes de trabalho, e por danos que estes provoquem à Justiça Federal ou a terceiros, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

9.4 - Arcar com todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor relativos a seus funcionários, visto que os mesmos não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

9.5 - Assumir todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, civis ou penais, relacionados à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, decorrentes do presente Contrato;

9.6 - Arcar com todas as despesas referentes ao suporte de serviços, durante o prazo de garantia, bem como pelo transporte de técnicos e equipamentos necessários ao cumprimento do presente contrato, sem ônus para a Contratante;

9.7 - A Contratada deverá cumprir, durante a execução do Contrato, a reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

9.8 - A Contratada deverá agir de forma que não tenham conflitos de interesse, competindo de forma justa, sempre visando o combate à corrupção e ao suborno e aos crimes econômicos;

9.9 - A Contratada fica obrigada a não aceitar e tampouco oferecer qualquer coisa que possa corroborar vantagem pessoal indevida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

10.2 - Rejeitar e exigir a substituição de qualquer serviço executado em desacordo com o Termo de Referência;

10.3 - Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

10.4 - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será preferencialmente de 2 (dois) meses, contado da data do pedido e do fornecimento da documentação completa pela Contratada;

10.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CADASTRO NO PORTAL DO SIGEO:

11.1 - Por meio do link https://sigeo.jt.jus.br/ajuda, o Fornecedor terá acesso ao Portal SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema;

11.2 – O Fornecedor deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO – JT, visando à apresentação do documento fiscal;

11.3 - Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente via SIGEO;

11.4 - Caso já exista cadastro realizado pelo Fornecedor vinculado a outro Órgão, deverá ser procedida a regularização, de modo que seja alterada sua vinculação para esta Seção Judiciária;

11.5 - Caso o cadastro existente tenha sido feito por outro Órgão, o Fornecedor deverá diligenciar junto ao referido Órgão, no sentido de que lhe seja atribuída a responsabilidade pelo próprio cadastro, de modo que possa prosseguir com a nova vinculação;

11.6 – O cadastro do Fornecedor no SIGEO deverá ser feito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE GARANTIA:

12.1 - O prazo de garantia dos serviços, complementar à garantia legal é de no mínimo 60 (sessenta) meses contado do recebimento definitivo do mesmo, conforme estabelecido no item 5.15 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL:

13.1 - A Contratada prestará garantia contratual nos termos do art. 96, da Lei 14.133/2021, no valor de R$ ____,__ (_____), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação, nos termos do art. 98 da Lei 14.133/2021;

13.2 - O prazo para apresentação da garantia nas modalidades de caução em dinheiro, com depósito efetuado na Caixa Econômica Federal, em fiança bancária por **instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil ou em** título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total**,** comercializado por sociedade de capitalização autorizada pela Superintendência de Seguros Privados, será de até 10 (dez) dias da assinatura do Contrato pela Contratante;

13.3 - Na hipótese do Licitante vencedor do certame optar pela garantia na modalidade de seguro-garantia, por entidade licenciada pela SUSEP, esta deverá ser apresentada no prazo de 1 (um) mês, a partir do primeiro dia útil contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do Contrato, conforme previsto no § 3º do art.96 da Lei nº 14.133/2021;

13.4 - Caso a garantia do Contrato seja apresentada sob a forma de seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, o documento pertinente deverá cobrir o prazo da vigência contratual, acrescido de até 90 (noventa) dias, sendo tal acréscimo de no mínimo 60 (sessenta) dias, a fim de resguardar quaisquer ocorrências de inexecução contratual, em conformidade com o inciso I do art. 97 da Lei 14.133/2021;

13.5 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado, obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado, quando couber;

13.6 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando apresentada sob a modalidade de caução em dinheiro, será atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO ANTECIPADA:

14.1 - O Contrato poderá ser rescindido, sem ônus, por iniciativa da Contratante, mediante aviso prévio à Contratada, com antecedência mínima de 300 (trezentos) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO:

15.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a sua extinção, resguardado o direito da Contratada ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

16.1 - Aplica-se o disposto nos artigos 165 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

17.1 - O não cumprimento pela Contratada de qualquer uma das obrigações, dentro das condições estabelecidas por este Contrato, sujeitá-la-á às penalidades dispostas no item 13 do Edital do Pregão mencionado no preâmbulo, na Portaria nº JFRJ-PGD-2022/00034 e às sanções administrativas previstas no item 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

18.1 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Pregão n° ___/20__ e seus anexos.

b) Orçamento Estimado em 31/08/2026.

c) Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

19.1 - O Contrato poderá ser aditado nos termos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas;

19.2 - A inadimplência da Contratada, com referência a encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

19.3 - Durante a vigência do Contrato, é vedado à Contatada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade Contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO:

20.1 - O presente Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, de acordo com o inciso V, do §2º, do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, no sítio eletrônico oficial da Contratante, em conformidade com os artigos 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021 e no Portal de Publicações Eletrônicas SEI, em conformidade com a Resolução TRF2 Nº 131, de 19 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

21.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser solucionadas pela conciliação, mediação, comitê de resolução de disputas e arbitragem (art.151, da Lei nº 14.133/21), fica eleito o Foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Termo de Contrato.

(Nome do Juiz Federal)
Juiz Federal – Diretor do Foro
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO

Representante
EMPRESA

****MINUTA ASSINADA APENAS PARA PERMITIR A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO****

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA SANTOS SILVA DE ABREU**, **Técnico Judiciário**, em 14/09/2026, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2009461** e o código CRC **5E43DB67**.